



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 005/2026

Dispõe sobre a criação do Polo Gastronômico do Residencial no calçadão da Rua 01, para fins de uso de área pública com toda a infraestrutura adequada, construção e instalação de quiosques no bairro Residencial Maracanaú, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída a criação do POLO GASTRONÔMICO DO RESIDENCIAL, no Calçadão da Rua 01, para fins de autorização de uso de área pública, com a construção e instalação de um polo gastronômico no Bairro Residencial Maracanaú.

Parágrafo único. O Polo Gastronômico do Residencial contará com a construção de quiosques padronizados, banheiros públicos, abastecimento de água, iluminação pública adequada, rede de esgoto, acessibilidade, paisagismo e demais equipamentos urbanos necessários, no trecho do Calçadão da Rua 01 compreendido entre a Avenida Padre José Holanda do Vale e a Rua 14, no Bairro Residencial I.

Art. 2º Os permissionários do Polo Gastronômico do Residencial serão cadastrados, regularizados e acompanhados pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – STEE do Município de Maracanaú, observando critérios técnicos, sociais e legais.

Art. 3º As vagas de emprego geradas pelo Polo Gastronômico do Residencial deverão ser ofertadas, prioritariamente, a moradores do Bairro Residencial Maracanaú e áreas adjacentes, desde que preencham os requisitos necessários para cada função.

Art. 4º O licenciamento dos bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres instalados no Polo Gastronômico do Residencial deverá observar, em qualquer hipótese, as normas de uso e ocupação do solo, bem como a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigentes.

Art. 5º Os estabelecimentos integrantes do Polo Gastronômico do Residencial poderão ser beneficiados com incentivos fiscais, incluindo isenção de ISS (Imposto Sobre Serviços) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A manutenção, fiscalização, ordenamento urbano e demais despesas decorrentes da implementação do Polo Gastronômico do Residencial serão de responsabilidade do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos, operacionais e técnicos necessários à execução desta Indicação.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 2 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 02/02/2026
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.91*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade reconhecer, fortalecer e organizar uma realidade já consolidada no Bairro Residencial Maracanaú, onde, ao longo dos últimos anos, especialmente até o ano de 2026, observou-se um expressivo crescimento e desenvolvimento da atividade comercial, em especial no segmento gastronômico.

Os comerciantes locais foram protagonistas na revitalização espontânea do Calçadão da Rua 01, transformando o espaço em um ponto de convivência, geração de emprego, renda e lazer para a população. Tal desenvolvimento impulsionou a economia local, fomentou o empreendedorismo e trouxe maior movimentação social e valorização urbana para a região.

Diante desse cenário, torna-se fundamental garantir a permanência desses comerciantes no espaço, de forma regularizada, organizada e com infraestrutura adequada, assegurando condições dignas de trabalho, segurança jurídica, higiene, acessibilidade e conforto tanto para os empreendedores quanto para os frequentadores.

A criação oficial do Polo Gastronômico do Residencial permitirá ao Poder Público ordenar o uso da área, investir em infraestrutura urbana, fortalecer políticas de geração de emprego e renda, além de incentivar o turismo local e a economia criativa, sem prejuízo ao ordenamento urbano e ao bem-estar da comunidade.

Ressalte-se que a proposta atende a uma demanda histórica dos moradores do Bairro Residencial Maracanaú, que reconhecem a importância do polo como instrumento de desenvolvimento social e econômico, razão pela qual se mostra necessária, justa e alinhada com os interesses públicos do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante matéria, que representa um avanço significativo para o desenvolvimento sustentável e organizado do Bairro Residencial Maracanaú.

